

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 052/2024– CMAS, de 08 de agosto de 2024.

Súmula: Dispõe sobre utilização de recurso do IGD- PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Portaria Nº 769, de 29 de abril de 2022 (MC), que estabelece critérios, procedimentos e ações para apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- as normativas previstas no CADERNO DO IGD-M Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal), BRASÍLIA 2016, e demais normativas em vigência afetas aos critérios de uso deste recurso;
- o previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a utilização do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD-PBF, para aquisição de equipamentos para setor do Cadastro Único, conforme descrição:

Item	Quantidade	Valor
Fogão elétrico Cooktop	02	R\$288,54
Geladeira Refrigerador Frost Free 320L	01	R\$2.080,00
Microondas 30L	01	R\$599,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2024.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Londrina-PR